

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144**



**LEI nº. 247/2009, de 16 de março de 2009.**

**“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR  
JURÍDICO DO IPREM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições dos incisos XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera os anexos II, III, V, X, XII e XV, da Lei nº. 220/2006, de 28 de dezembro de 2006, “QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES” e o Anexo IV da Lei Complementar Nº. 215/2006, de 20 de Outubro de 2006 “QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES”.

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM, inserida dentro da estrutura de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, dentro do Quadro Setorial do IPREM.

**SEÇÃO I**

**Da Assessoria Jurídica**

**Art. 3º** - À Assessoria Jurídica, órgão de assessoramento do IPREM, nas atividades de natureza jurídica, compete:

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000  
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG  
FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144

  
José Nunes de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Marcelo Lúcio de Souza  
Assessor Especial da Coordenação Geral  
das Políticas Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144**



I – Emitir, quando solicitado, parecer nos requerimentos de Aposentadorias por Invalidez, Compulsoria, por idade e tempo de contribuição, por idade, auxílio doença, salário maternidade, Salário Família, Pensão por morte e Auxílio Reclusão.

II – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da IPREM;

III – zelar pela exata e uniforme observância das leis municipais e promover sua aplicação e divulgação em sua jurisdição;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal em todos os aspectos inerentes à gestão administrativa do Instituto de Previdência - IPREM;

V - recomendar a anulação e correção de atos contrários à Lei e as regras de administração pública;

VI – representar o IPREM em qualquer instância jurídica, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências e concursos de credores;

VII – defender judicialmente e extrajudicialmente, os direitos e interesses do IPREM, bem como os interesses dos assegurados, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM;

VIII - emitir pareceres sobre normas legais vigentes, em relação às diversas atividades, quer sejam jurídicas, Previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias, etc.;

IX - avaliar a legalidade dos contratos realizados pelo Executivo IPREM;

X – visar os editais de licitações e contratos;

XI - redigir documentos que envolvem obrigação legal do IPREM, examinar documentos redigidos por terceiros, promover-lhes a assinatura pelas partes e o seu registro quando necessário;

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000  
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG  
FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144

José Góes Souza de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Almeida de Souza  
Assessor Especial da Coordenação Geral  
das Políticas Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144**



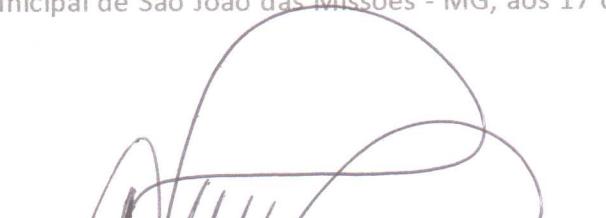
XII - assessorar o Diretor do IPREM em assuntos de natureza jurídica relacionados com a elaboração de decretos, portarias e demais atos de interesse dos serviços do IPREM;

XIII – controlar de atividades jurídicas, jurisprudência e biblioteca;

XIV – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor do IPREM.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG, aos 17 dias do mês de março de 2009.

  
**JOSE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Assessor Especial de Coordenação Geral  
das Políticas Públicas

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000  
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG  
FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144



## ANEXO I

LEI Nº. 253/2009, de 16 de março de 2009

### QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPREM

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
ASSESSOR JURIDICO	V	01

TABELA DE VENCIMENTO	
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
V	2.000,00

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144

José Lino da Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pereira de Souza  
Assessor Especial da Coordenação Geral  
das P